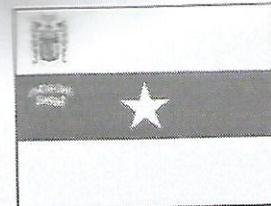




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 4.366/2018

*Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Parnaíba para o exercício
financeiro de 2019.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Parnaíba para o exercício de 2019 no montante de R\$ 393.427.950,00 (Trezentos e noventa e três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais), e fixa a despesa em igual valor nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, compreendendo a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, Lei n.º 3.285, de 29 de junho de 2018.

I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta.

II. Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. A Receita Orçamentária, estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 393.427.950,00 (Trezentos e noventa e três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais), será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA TOTAL	R\$ (1,00)
ESPECIFICAÇÕES DA RECEITA	VALOR ESTIMADO
Receitas (exceto Intraorçamentárias)	379.414.150
Receita Corrente	379.643.339
Receita Tributária	37.025.367
Receita de Contribuições	22.240.622
Receita Patrimonial	5.392.182
Receita de Serviços	257.778
Transferências Correntes	309.804.641
Outras Receitas Correntes	4.922.709
Receita de Capital	31.259.955
Transferência de Capital	31.259.955
(-) Deduções da Receita	(31.489.144)
Deduções de Receitas Correntes	(31.489.144)
Receitas (Intraorçamentárias)	14.013.800
Receita de Contribuição Intraorçamentária	13.965.000
Outras Receitas Correntes	48.800
Receita Total	393.427.950

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 393.427.950,00 (Trezentos e noventa e três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais), desdobrada entre os órgãos orçamentários, sendo especificada, nos incisos deste artigo, a despesa de cada Orçamento:

- I. Orçamento Fiscal: R\$ 209.524.097,00 (Duzentos e nove milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e noventa e sete reais);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



II. Orçamento da Seguridade Social: R\$ 183.903.853,00 (Cento e oitenta e três milhões, novecentos e três mil e oitocentos e cinquenta e três reais).

Art. 4º. A despesa fixada à conta de recursos do tesouro municipal e de receitas de outras fontes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta apresenta o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS		TOTAL
01	Câmara Municipal	10.894.125
02	Secretaria da Chefia do Gabinete	1.389.000
03	Secretaria de Governo	782.700
05	Secretaria da Fazenda	8.857.800
06	Secretaria de Educação	100.105.650
08	Secretaria de Saúde	96.602.000
09	Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	17.789.953
11	Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regul. Fundiária	37.285.531
12	Secretaria do Setor Primário e Abastecimento	908.000
13	Secretaria de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança	6.368.850
15	Controladoria Geral do Município	455.800
18	Procuradoria Geral do Município	605.300
20	Instituto de Previdência do Município de Parnaíba	69.511.900
26	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	275.800
27	Secretaria do Trabalho e da Defesa do Consumidor	593.500
28	Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Civil	21.376.156
30	Secretaria da Gestão	13.710.20
31	Secretaria de Projetos Especiais e Desenvolv. Econômico	1.525.000
32	Agência Parnaibana de Regulação de Serviços Públicos	401.000
33	Empresa Parnaibana de Serviços – EMPA	2.607.580
34	Secretaria de Esportes e Lazer	1.182.100
90	Reserva de Contingência	200.000
TOTAL GERAL		393.427.950



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I. Até o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

II. Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; e

III. Para a incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

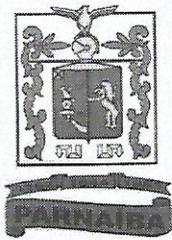
Art. 6º. O limite autorizado no artigo 5º desta Lei não será onerado quando o crédito se destinar a:

I. Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

II. Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Art. 7º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Fam



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Seção IV

Da Autorização para contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação da Receita desde que observados o limite e os preceitos legais aplicáveis à matéria na Constituição da República Federativa do Brasil e nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Seção V

Da Autorização para contratar Operações de Crédito

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito com organismos nacionais e internacionais, podendo oferecer como garantia receitas previstas nesta Lei observadas as disposições do Banco Central do Brasil e do Senado Federal.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Integram esta Lei as Tabelas Explicativas da Lei n.º 4.320/64, os anexos da Lei n.º 4.320/64, os Demonstrativos Auxiliares e a Estimativa da Receita e Fixação da Despesa.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 27 de setembro de 2018.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA

Prefeito Municipal